

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 84/2024, de autoria do Ver. João Carlos, que “INSTITUI a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências”.

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei nº 84/2024, de autoria do Ver. João Carlos, que “INSTITUI a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências”.

O Projeto em tela institui, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte, com o propósito de fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, mulheres idosas e mulheres com deficiência, bem como incentivar a profissionalização das mulheres no esporte e ampliar o acesso de mulheres aos cargos de liderança esportiva.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Já tendo sido analisada sua constitucionalidade e legalidade pelo CCJR, cabe a esta Comissão analisar o projeto do ponto de vista econômico-financeiro/orçamentário. Da leitura do Projeto, fica evidenciado que o Projeto está alinhado à legislação já existente (não estipulando valores excedentes, mas segundo o que prevê a Lei Municipal 3.018/2023) (artigo 3º inciso IV: “Equiparar as premiações no que diz respeito aos valores pagos em competições esportivas realizadas no Município, conforme a Lei n. 3.018, de 17 de fevereiro de 2023”), portanto apenas estende às mulheres direitos já assegurados com relação a competições esportivas em geral organizadas pela Municipalidade. De outra parte, prevê parcerias da Municipalidade com terceiros para dispor sobre a forma de alcance da política proposta.

Mesmo se for considerada a eventual necessidade de dotação orçamentária para implementar a referida política, já decidiu o STF que a instituição de políticas públicas (no caso em tela, relativas à promoção do esporte feminino) é concorrente. Mesmo que o legislativo municipal trate da matéria com alguma repercussão financeira, isso não acomete a iniciativa do vício de inconstitucionalidade.



GABINETE DO VEREADOR MITOSO

Nesse sentido, há expressiva jurisprudência dispondo que os vereadores odem propor projetos que criem despesas para a Municipalidade, **não pode é legislar sobre o orçamento que é coisa muito diversa.**

Isto posto, com relação à Propositura em comento, é evidente o propósito de fomentar a prática de esportes com a inclusão e apoio à inclusão da população feminina, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, o que remete à sua competência para definir os recursos orçamentários necessários.

Isto posto, com relação à questão financeira e orçamentária, não são identificados óbices para seu prosseguimento nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 07 de abril de 2025.

MITOSO
Vereador - Relator

